



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	11
Comunicados	11
Poder Legislativo	13
Atos Legislativos	13
Atos	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.cameralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.269, DE 04 DE JULHO DE 2022

Denomina "Reginaldo Francisco da Silva" a Rua 02 do loteamento Residencial Jardim Manoel Scalfi II.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada "Reginaldo Francisco da Silva" a Rua 02 do loteamento Residencial Jardim Manoel Scalfi II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de julho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de julho de 2022.

Roseli Tieko Gondo

Secretária de Administração/ Interina

LEI Nº 7.270, DE 04 DE JULHO DE 2022

Denomina "João Alves" a Rua 03 do loteamento Residencial Jardim Manoel Scalfi II.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada "João Alves" a Rua 03 do loteamento Residencial Jardim Manoel Scalfi II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de julho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de julho de 2022.

Roseli Tieko Gondo

Secretária de Administração/ Interina

LEI Nº 7.271, DE 04 DE JULHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$

35.000,05, destinado ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, do grupo de Vigilância em Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,05 (trinta e cinco mil reais e cinco centavos), destinado ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, do grupo de Vigilância em Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.04 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

10.303.0075-2.397 - PROGRAMA MUNICIPAL DST/AIDS

0401-3.3.90.30.00-05-300.0013 - Material de Consumo.....R\$ 35.000,05

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de julho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de julho de 2022.

Roseli Tieko Gondo

Secretária de Administração/ Interina

LEI Nº 7.272, DE 04 DE JULHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00, destinado à aquisição de materiais médico-hospitalares para a utilização nas ações da Secretaria de Saúde, conforme a Emenda Parlamentar Estadual nº 202225342922.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 3 de 13

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de materiais médico-hospitalares para utilização nas ações da Secretaria de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE

0310-3.3.90.30.00-02-300.0132 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de julho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de julho de 2022.

Roseli Tieko Gondo

Secretária de Administração/ Interina

LEI Nº 7.273, DE 04 DE JULHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00, destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus, oriundo do Ministério da Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus, oriundo

do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.329, de 31/05/22, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.302.0075-2.028 - ENFRENTAMENTO DAS DEMANDAS GERADAS PELO CORONAVÍRUS

0883-3.3.90.30.00-05-312.0056 - Material de Consumo.....R\$ 45.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de julho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de julho de 2022.

Roseli Tieko Gondo

Secretária de Administração/ Interina

LEI Nº 7.274, DE 04 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Executivo a realizar investimento na melhoria da iluminação pública em áreas que especifica - dispositivos de acesso da Rodovia que liga Lins à Guaíçara e da Rodovia David Eid - SP 381, que liga Lins à Sabino.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Lins a realizar investimento na melhoria da iluminação pública em áreas que especifica, a saber: dispositivos de acesso aos bairros: Jardim das Paineiras e Vila Anchieta, na Rodovia que liga Lins à Guaíçara; e o acesso ao Residencial Santana, localizado na Rodovia David Eid - SP 381, que liga Lins à Sabino.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução dos investimentos de que trata a presente Lei;

II - buscar parcerias na iniciativa público/privada para o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 4 de 13

desenvolvimento do projeto executivo de melhoria da iluminação;

III - executar as obras necessárias, de acordo com os projetos e normas específicas pertinentes ao serviço e à legislação aplicada às áreas;

IV - realizar a abertura de crédito orçamentário nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, observando a Lei Complementar nº 101, de 04/05/20; e realizar o procedimento licitatório, observando as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e correlatas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de julho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de julho de 2022.

Roseli Tieko Gondo

Secretária de Administração/ Interina

LEI Nº 7.275, DE 04 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Executivo a realizar investimento na melhoria da iluminação pública em áreas que especifica - dispositivos de acesso à Rodovia Marechal Rondon, entre a loja do McDonald's e o Recinto de Exposições de Lins, pela Avenida Tiradentes e pela Rua Voluntário João Baptista de Araújo.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Lins a realizar investimento na melhoria da iluminação pública em áreas que especifica, a saber: dispositivo de acesso à Rodovia Marechal Rondon, entre a loja do McDonald's e o Recinto de Exposições de Lins; o acesso à Avenida Tiradentes em Lins, área próxima ao Blue Tree Thermas de Lins; e o acesso à Rua Voluntário João Baptista de Araújo, onde se localiza o Laticínio Tirolez, áreas sob a jurisdição da Via Rondon Concessionária de Rodovia S/A, na SP-300.

Art. 2º - Fica o Município autorizado à:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução dos investimentos de que trata a presente Lei;

II - buscar parcerias na iniciativa público/privada para o desenvolvimento do projeto executivo de melhoria na iluminação;

III - executar as obras necessárias, de acordo com os projetos e normas específicas pertinentes ao serviço e à

legislação aplicada às áreas;

IV - realizar a abertura de crédito orçamentário nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, observando a Lei Complementar nº 101, de 04/05/20; e realizar o procedimento licitatório, observando as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e correlatas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de julho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de julho de 2022.

Roseli Tieko Gondo

Secretária de Administração/ Interina

LEI Nº 7.276, DE 04 DE JULHO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 123.200,00, destinado ao enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus, oriundo do Ministério da Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais), destinado ao enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus, oriundo do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.308, de 30/05/22, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.302.0075-2.020 - CUSTEIO DE LEITOS DE UTI - COVID-19

XXXX-3.3.90.39.00-05-312.0057 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 123.200,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 5 de 13

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de julho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 04 de julho de 2022.

Roseli Tieko Gondo

Secretária de Administração/ Interina

LEI Nº 7.277, DE 04 DE JULHO DE 2022

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
85.000,00, destinado à
Orquestra Sinfônica Jovem de
Lins.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e
eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a
abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$
R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado à
Orquestra Sinfônica Jovem de Lins, conforme previsto nos
artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional que ora se autoriza,
ocorrerá na seguinte conformidade:

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02.19.02 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0048-2.904 - SUBVENÇÕES À ENTIDADES
0951-3.3.50.43.12-01-110.0000 - Subvenção Social -
Orquestra Sinfônica
Municipal.....R\$ 85.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação
de orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III,
da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a seguir:

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.07 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS
0022-3.1.90.11.00-01-110.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 57.000,00
0023-3.1.90.13.00-01-110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 25.000,00
0028-3.3.90.40.00-01-110.0000 - SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO.....R\$ 3.000,00
Total.....
..R\$ 85.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no
que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de
Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21
(Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de julho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 04 de julho de 2022.

Roseli Tieko Gondo

Secretária de Administração/ Interina

LEI Nº 7.278, DE 04 DE JULHO DE 2022

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
289.111,58, destinado à
manutenção do Auxílio
Alimentação da Secretaria de
Assistência Social e
Desenvolvimento Humano.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e
eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a
abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$
289.111,58 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e onze
reais e cinquenta e oito centavos), destinado à manutenção
do Auxílio Alimentação da Secretaria de Assistência Social e
Desenvolvimento Humano, conforme previsto nos artigos
40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se
autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
08.244.0081-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS
1037-3.3.90.46.00-01-510.0000 - Auxílio
Alimentação.....R\$ 289.111,58

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de
dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º,
inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
08.244.0081-2.486 - CRAS "IR. BEATRIZ DE BARROS
LEITE"
0688-3.3.90.39.00-01-510.0000 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 43.056,13
08.244.0081-2.910 - CRAS MIGUEL APARECIDO
BARBOSA "MIGUEL PADEIRO"
0746-3.3.90.39.00-01-510.0000 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 68.970,61
08.244.0081-2.781 - CRAS "ANTÔNIO NUNES
FERNANDES"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 6 de 13

0712-3.3.90.39.00-01-510.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 33.189,55

08.244.0081-2.491 - REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

0704-3.3.90.39.00-01-510.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 74.443,11

08.244.0081-2.484 - CADÚNICO - BOLSA FAMÍLIA

0681-3.3.90.39.00-01-510.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 11.143,24

08.244.0081-2.457 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

0655-3.3.90.39.00-01-510.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 18.433,01

08.244.0081-2.010 - NÚCLEO BOM VIVER

0646-3.3.90.39.00-01-510.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 19.500,00

08.244.0081-2.459 - MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL

0673-3.3.90.39.00-01-510.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 20.375,93

Total.....R\$ 289.111,58

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de julho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de julho de 2022.

Roseli Tieko Gondo

Secretária de Administração/ Interina

LEI Nº 7.279, DE 04 DE JULHO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.931.828,58, destinado à manutenção do vale-alimentação dos servidores públicos municipais ativos, conforme a Lei nº 5.797, de 24/04/13 e suas alterações.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.931.828,58, (um milhão, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte oito reais e cinquenta e oito centavos), destinado à manutenção do vale-alimentação dos

servidores públicos municipais ativos, conforme Lei nº 5.797, de 24/04/13 e suas alterações, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

XXXX-3.3.90.46.00-01-110.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 24.000,00

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.366.0112-2.999 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

XXXX-3.3.90.46.00-01-220.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 15.813,41

12.367.0049 -2.009 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

XXXX-3.3.90.46.00-01-240.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 56.034,51

02.02.03 - CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-2.965 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES

XXXX-3.3.90.46.00-01-212.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 54.195,24

12.365.0116-2.967 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA

XXXX-3.3.90.46.00-01-213.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 40.813,04

02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

12.306.0139-2.478 - MANUTENÇÃO DA COZINHA PILOTO

XXXX-3.3.90.46.00-01-220.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 33.978,72

12.306.0043-2.478 - MANUTENÇÃO DA COZINHA PILOTO

XXXX-3.3.90.46.00-01-230.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 50.000,00

02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0112-2.141 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

XXXX-3.3.90.46.00-01-220.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 72.381,66

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE

XXXX-3.3.90.46.00-05-300.0005 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 17.277,83

10.302.0075-2.022 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 7 de 13

XXXX-3.3.90.46.00-05-800.0016 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 250.000,00

02.03.03 - SAÚDE BUCAL
10.301.0075-2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL

XXXX-3.3.90.46.00-05-300.0005 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 49.569,80

10.303.0075-2.470 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CEO

XXXX-3.3.90.46.00-05-300.0005 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 30.000,00

02.03.04 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO
10.303.0075-2.397 - PROGRAMA MUNICIPAL DST/AIDS

XXXX-3.3.90.46.00-05-300.0013 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 9.307,96

10.305.0075-2.072 - MAN. DAS ATIVIDADES SERV. DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

XXXX-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 30.000,00

XXXX-3.3.90.46.00-05-300.0015 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 2.288,76

02.03.05 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.0075-2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERV. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

XXXX-3.3.90.46.00-05-300.0007 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 1.000,00

02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C.A.P.S.

10.303.0075-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

XXXX-3.3.90.46.00-05-300.0020 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 15.000,00

02.04.00 - SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.01 - MANUT. SEC. MUN. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

15.451.0058-2.095 - MANUT. SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ URB E HABITAÇÃO

XXXX-3.3.90.46.00-01-110.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 572.000,00

02.07.00 - SEC. MUN. PLANEJ. FINANÇAS - SEPLAFI
02.07.00 - SEC. MUN. PLANEJ. FINANÇAS - SEPLAFI

04.121.0009-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

XXXX-3.3.90.46.00-01-110.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 80.000,00

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

27.812.0046-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

XXXX-3.3.90.46.00-01-110.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 112.000,00

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.092.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

XXXX-3.3.90.46.00-01-110.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 22.987,65

02.15.00- SAMAS - SECRETARIA AGRICULTURA, M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

02.15.01- SAMAS - SECRETARIA AGRICULTURA, M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

20.606.0018-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

XXXX-3.3.90.46.00-01-110.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 220.000,00

02.16.00- SECRETARIA MUN. DESENVOL. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

02.16.01- SECRETARIA MUN. DESENVOL. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

XXXX-3.3.90.46.00-01-110.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 60.000,00

02.17.00 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
02.17.01 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

24.131.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

XXXX-3.3.90.46.00-01-110.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 8.000,00

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02.19.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.122.0048-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

XXXX-3.3.90.46.00-01-110.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 56.000,00

02.20.00 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
02.20.01 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

26.122.0091-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 8 de 13

ADMINISTRATIVAS

XXXX-3.3.90.46.00-01-110.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 49.180,00

Total.....R\$ 1.931.828,58

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.03 - COORDENADORIA MUN. DE COMUNICAÇÃO - CODEC

04.131.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0020-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 8.000,00

02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

13.391.0048-2.908 - MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO

0091-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 5.873,78

13.392.0048-2.158 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA CULTURA

0048-3.1.90.11.00-01-110.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.R\$ 21.332,02

0049-3.1.90.13.00-01-110.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 4.160,00

0055-3.3.90.36.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física....R\$ 5.295,42

0056-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 19.338,78

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.366.0112-2.999 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

0143-3.3.90.39.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 15.813,41

12.367.0049-2.009 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

0132-3.3.90.39.00-01-240.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 56.034,51

02.02.03 - CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-2.965 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES

0177-3.3.90.39.00-01-212.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 54.195,24

12.365.0116-2.967 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA

0189-3.3.90.39.00-01-213.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 40.813,04

02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

12.306.0139-2.478 - MANUTENÇÃO DA COZINHA

PILOTO

0270-3.3.90.39.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 33.978,72

12.306.0043-2.478 - MANUTENÇÃO DA COZINHA PILOTO

0269-3.3.90.39.00-01-230.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 50.000,00

02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0112-2.141 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

0280-3.3.90.39.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 72.381,66

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE

0318-3.3.90.39.00-05-300.0005 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 17.277,83

10.302.0075-2.022 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

0882-3.3.90.39.00-05-800.0016 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 250.000,00

02.03.03 - SAÚDE BUCAL

10.301.0075-2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL

0365-3.3.90.39.00-05-300.0005 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 49.569,80

10.303.0075-2.470 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CEO

0376-3.3.90.39.00-05-300.0005 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 30.000,00

02.03.04 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

10.303.0075-2.397 - PROGRAMA MUNICIPAL DST/AIDS

0408-3.3.90.39.00-05-300.0013 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 9.307,96

10.305.0075-2.072 - MAN. DAS ATIVIDADES SERV. DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0391-3.3.90.39.00-01-310.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 30.000,00

0392-3.3.90.39.00-05-300.0015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 2.288,76

02.03.05 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.304.0075-2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, SERV. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0418-3.3.90.36.00-05-300.0007 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C.A.P.S.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 9 de 13

10.303.0075-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0439-3.3.90.39.00-05-300.0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 15.000,00

02.04.00 - SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.01 - MANUT. SEC. MUN. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

15.452.0058-2.098 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS PÚBLICOS LIGADOS

0461-3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 123.371,50

02.04.04 - CEMITÉRIOS

15.452.0060-2.097 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

0470-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 53.547,41

02.04.05 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO

26.782.0092-2.106 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO

0485-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 49.180,00

02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-2.096 - MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

0505-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 220.707,01

02.04.07 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0109-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0516-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 174.374,08

02.06.00 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0565-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 244.000,00

02.07.00 - SECR. MUN. PLANEJ. FINANÇAS - SEPLAFI

02.07.00 - SECR. MUN. PLANEJ. FINANÇAS - SEPLAFI

04.121.0009-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0582-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 80.000,00

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E

LAZER - SEMEL

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

27.812.0046-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0599-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 112.000,00

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.092.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0816-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 22.987,65

02.16.00- SECRETARIA MUN. DESENVOL. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

02.16.01- SECRETARIA MUN. DESENVOL. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0843-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 60.000,00

Total.....R\$ 1.931.828,58

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de julho de 2022

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de julho de 2022.

Roseli Tieko Gondo

Secretária de Administração/ Interina

LEI Nº 7.280, DE 04 DE JULHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00, destinado à manutenção do Transporte Escolar.

João Luís Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 10 de 13

300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à manutenção do Transporte Escolar, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0112-2.141 - Manutenção do Transporte Escolar
280-3.3.90.39.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.06.00 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

04.122.0007-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas

566-3.3.90.40.00-01-110.0000 - Serviço de T.I. Comunicação.....R\$ 300.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de julho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de julho de 2022.

Roseli Tieko Gondo

Secretária de Administração/ Interina

LEI Nº 7.281, DE 04 DE JULHO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00, destinado a intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do Município - Ruas: Leopoldo Dias Quintella e Joaquim Francisco Valente, através do Ministério do Desenvolvimento Regional.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a intervenções de qualificação viária no perímetro urbano no município de Lins, conforme previsto nos artigos 40 a 43,

da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 - SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-XXXX - CR925741/2021/MDR/CAIXA - Intervenções de Qualificação Viária no Perímetro Urbano no município de Lins

XXXX-4.4.90.51.00-05-100.0200 - Obras e Instalações.....R\$ 238.856,00

XXXX-4.4.90.51.00-01-100.0200 - Obras e Instalações.....R\$ 11.144,00

TOTALR\$ 250.000,00

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos do Contrato de Repasse nº 925741/2021, firmado com o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais);

II - a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 - SEC. MUN. URB., SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-2.096 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

0505-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 11.144,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de julho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de julho de 2022.

Roseli Tieko Gondo

Secretária de Administração/ Interina

LEI Nº 7.282, DE 04 DE JULHO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00, destinado a intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 11 de 13

Município - Ruas: Adílio Gildo Mazzetto e Antenor de Faria (no trecho compreendido entre as Ruas: da Saudade, Pirajuí e José Zagretti), através do Ministério do Desenvolvimento Regional.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a intervenções de qualificação viária no perímetro urbano no município de Lins, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 - SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-XXXX - CR912478/2021/MDR/CAIXA - Intervenções de Qualificação Viária no Perímetro Urbano no município de Lins

XXXX-4.4.90.51.00-05-800.0036 - Obras e Instalações.....R\$ 238.856,00

XXXX-4.4.90.51.00-01-800.0036 - Obras e Instalações.....R\$ 11.144,00

Total

.....R\$ 250.000,00

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos do Contrato de Repasse nº 912478/2021, firmado com o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais);

II - a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 - SEC. MUN. URB., SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-2.096 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

0505-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 11.144,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de julho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de julho de 2022.

Roseli Tieko Gondo

Secretária de Administração/ Interina

Decretos

DECRETO Nº 13.027, DE 04 DE JULHO DE 2022

Autoriza o abastecimento e a manutenção de veículo que especifica.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica autorizado, a partir de 04/07/2022, o abastecimento e a manutenção do veículo abaixo discriminado, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde, nas verbas da Secretaria de Saúde, Saúde da Comunidade, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, tendo em vista que o veículo foi cedido ao município de Lins, através do Termo de Permissão de Uso nº 1542/22:

I - C-334 - Renault/Master Grand Furgão L2H2, placa CFX8125, ano/modelo 2022/2023, RENAVAL nº 1297454488, chassi nº 93YF62001PJ243695, cor branca, combustível diesel.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de julho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de julho de 2022.

Roseli Tieko Gondo

Secretária de Administração/ Interina

Comunicados

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, **solicita** aos responsáveis pelos Outdoors localizados na Av. Tiradentes (ao lado da EMEI - Egilda Sciamarelli Prado) a retirarem os mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, sob pena da Prefeitura proceder à retirada com custos imputados aos responsáveis pelos Outdoors em caso de não atendimento ao presente comunicado.

Lins/SP, 01 de julho de 2022.

Bruno Martins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 12 de 13

Fiscal de Posturas

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 06/07/2022 às 08:39:46 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/9fab-fbe0-c03c-febe>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 13 de 13

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 3.985

CONSIDERANDO o Requerimento nº 119/22, aprovado durante a 21ª Sessão Ordinária, realizada em 27/06/2022;

ROBSON PERES, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizado a proceder viagem para cidade de São Paulo/SP, o Senhor vereador **Roy Nelson**, com ônus para esta Câmara, acompanhado do funcionário **Irineu José Fernandes**, motorista, que conduzirá o carro oficial deste Poder Legislativo, para participar de reunião, nos dias 04 e 05/07/2022, na Secretaria de Transportes, tratando sobre a Estrada Vicinal Chiquinho Junqueira, também no gabinete do Deputado Estadual Ricardo Madalena, tratando sobre a inclusão de emendas parlamentares, visando a liberação de recursos financeiros para obras de infraestrutura, e bem como para a Saúde no Município, e ainda, no Palácio do Governo, tratando sobre a doação de uma pá carregadeira, Academias ao Ar Livre e Parques Infantis para o Município de Lins/SP.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 1 de julho de 2022


Robson Peres
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 1 de julho de 2022.


Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

LFD

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9fab-fbe0-c03c-febe



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lins (SP), Edição nº 1098, ano VI, veiculado em 06 de julho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 06/07/2022 às 08:39:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9fab-fbe0-c03c-febe>